



Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Processo N.º 05031/2020

Interessado Ser. m. de saúde

Assunto SC mº 030/20

Andamento _____



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

DATA
27/08/2020

SOLICITAÇÃO Nº
90/2020

PROCESSO
5035120
2710812020
Bello

Secretaria:

00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026399	ZINCO QUELADO 50 MG	CP	8.000,000		

Valor Total R\$

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

DESPESAS C/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROTOCOLO DE UTILIZADO NO COMBATE A COVID-19

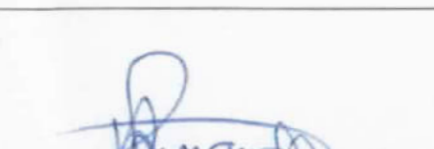
FICHA: 000111 - 12900000
CONTA: 21288527 - BANESTES

O SERVIDOR HUDSON RAMOS DARÓS, SERÁ O AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO

OBSERVAÇÕES:

APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO, A ENTREGA DEVERÁ SER MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DESTA SECRETARIA, SENDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS


Silvia Renata O. Freisleben
Secretaria de Saúde
Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente


Regina F. Fernandes de Souza
Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras


José R. de Almeida Fagundes
Secretaria Municipal de Finanças
Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças


Edílio Francisco Guedes
Prefeito Municipal
Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto

PRETTI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME / IMAFAR

CNPJ:13.831.068/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 082.802.73-4

PROPOSTA COMERCIAL:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO

CNPJ:13.966.711/0001-67

ORÇAMENTO :

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	8.000	CÁPSULAS	ZINCO QUELADO 50 MG	1,04	8.320,00

CONSIDERAÇÕES:

A QUANTIDADE SERÁ FRACIONADA EM 400 DOSES DE 20 CÁPSULAS CADA, CONFORME SOLICITADO.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: PRETTI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME

CNPJ :13.831.068/0001-64

Banco/Agência/Conta Corrente

SICOOB

AG: 3008

C/C: 649899

FRETE INCLUSO :POR CONTA DO EMITENTE.


DEBORA PRETTI CARRETTA
FARMACÊUTICA PROPRIETÁRIA

Debora Pretti Carretta
FARMACÊUTICA
CRF-ES 5164

SANTA TERESA -ES
RUA CORONEL BONFIM JUNIOR,188
CENTRO
CEP 29650-000
FONE : (27) 3259 3663 / 

SANTA TERESA -ES ,25 DE AGOSTO DE 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.831.068/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2011
NOME EMPRESARIAL PRETTI FARMACIA & MANIPULACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAFAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL BONFIM JUNIOR	NÚMERO 188	COMPLEMENTO TERREOLOJA
CEP 29.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TERESA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO_ECST@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3259-3002/ (27) 3259-3003
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 10:20:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0002862

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

PRETTI FARMACIA & MANIPULAÇÃO LTDA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 13.831.068/0001-64

Rua CORONEL BOMFIM JUNIOR, Nº 188 , CENTRO SANTA TERESA - ES, CEP 29650-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200002862

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 17 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.831.068/0001-64

Razão Social: PRETTI FARMACIA MANIPULACAO LTDA ME

Endereço: AV GETULIO VARGAS 67 / CENTRO / SANTA TERESA / ES / 29650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705380797783628

Informação obtida em 17/06/2020 10:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000200118

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 13.831.068/0001-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/06/2020**, válida até **15/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/06/2020.

Autenticação eletrônica: **001D.9C30.FA90.8C5C**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRETTI FARMACIA & MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 13.831.068/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:29 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: **E17C.D712.84BE.946F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRETTI FARMACIA & MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.831.068/0001-64

Certidão nº: 13921080/2020

Expedição: 17/06/2020, às 09:35:50

Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRETTI FARMACIA & MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.831.068/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NOME DA EMPRESA: GLOBO FÓRMULA

RAZÃO SOCIAL: GLOBO FORMULAS LTDA

CNPJ: 03.618.134/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082047154

PROPOSTA COMERCIAL:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO

CNPJ: 13.966.711/0001-67

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	8000	CÁPSULAS	ZINCO QUELADO 50 MG	1,70	13.600,00

Considerações:

A quantidade será fracionada em 400 doses de 20 cápsulas cada, conforme solicitado.

Dados Bancários:

Razão Social: GLOBO FORMULAS LTDA ME

CNPJ: 03.618.134/0001-69

Banco: 104

Agência: 3132

Conta Corrente: 2002-9

Frete: R\$ 50,00

Valor total com entrega: R\$ 13.650,00

Vila Velha, 19 de agosto 2020

Atenciosamente,

Assinatura do proprietário da empresa

03 618 134/0001-69
GLOBO FÓRMULAS LTDA-ME

Rua Orestes Regis Barbosa, nº 31
Cobilandia - CEP: 29111-095

VILA VELHA/ES



Endereço: Rua Orestes Regis Barbosa, nº 31, Cobilandia, Vila Velha - ES, CEP 29111-095



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.618.134/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBO FORMULAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBO FORMULAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ORESTES REGIS BARBOSA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 29.111-095	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO globo.formulas@bol.com.br	TELEFONE (27) 3315-8058
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **22:13:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOME DA EMPRESA/ RAZÃO SOCIAL – CAMPOS E VIANA (A TERAPÊUTICA)

CNPJ: 03.293.704/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082003190

PROPOSTA COMERCIAL:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO

CNPJ: 13.966.711/0001-67

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	8.000	CÁPSULAS	ZINCO QUELADO 50 MG	1,10	8.800,00

Considerações:

A quantidade será fracionada em 400 doses de 20 cápsulas cada, conforme solicitado.

Dados Bancários:

Razão Social: CAMPOS E VIANA

CNPJ: 03.293.704/0001-98

Banco/Agência/ Conta Corrente ou Poupança

CEF AG: 0557 CTC: 640-1 OP: 003	SICOOB COOP: 3003 CTC: 58083-0	BANCO DO BRASIL AG: 0370-0 CTC: 10.049-8
--	--------------------------------------	--

Frete incluso: por conta do emitente

GUAÇUÍ, 12 de agosto de 2020

Atenciosamente,

Assinatura do proprietário da empresa

RCG C. Viana
03.293.704/0001-98

CAMPOS E VIANA LTDA EPP

Av. Joaquim Machado de Faria, 01

Centro CEP 29.560-000

GUAÇUÍ ES - RIO DE JANEIRO

Avenida Joaquim Machado de Faria, 01 – CEP – 29.560-000 – (28) 3553-3080/ 99961-3080

Email: aterapeuticanipulacao@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.293.704/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMPOS E VIANA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A TERAPEUTICA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAQUIM MACHADO DE FARIA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
--	--------------------	----------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **22:14:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 0 15031/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao Protocolo de Medicamentos Utilizados no Combate ao COVID-19

JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia Mundial;

Considerando a publicação do Decreto Municipal Nº 209/2020 de 28 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Afonso Cláudio/ES, em virtude da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei Federal Nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (Art. 24, inciso IV);

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe, onde fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que o medicamento ZINCO QUELADO 50 MG consta no rol de medicamentos utilizados no combate ao COVID-19, conforme Protocolo Municipal de Medicamentos no Combate ao COVID-19 publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº1575, Página 24, Publicação Nº290580, que não há apresentações industrializadas e falta de outros sais de ZINCO no mercado, a Secretaria de Saúde acha viável adquirir o mesmo através da Farmácia de Manipulação **PRETTI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA** que apresenta menor preço e disponibilidade da matéria – prima para entrega imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 0 15031/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao Protocolo de Medicamentos Utilizados no Combate ao COVID-19

JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia Mundial;

Considerando a publicação do Decreto Municipal Nº 209/2020 de 28 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Afonso Cláudio/ES, em virtude da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei Federal Nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (Art. 24, inciso IV);

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe, onde fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que o medicamento ZINCO QUELADO 50 MG consta no rol de medicamentos utilizados no combate ao COVID-19, conforme Protocolo Municipal de Medicamentos no Combate ao COVID-19 publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº1575, Página 24, Publicação Nº290580, que não há apresentações industrializadas e falta de outros sais de ZINCO no mercado, a Secretaria de Saúde acha viável adquirir o mesmo através da Farmácia de Manipulação **PRETTI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA** que apresenta menor preço e disponibilidade da matéria – prima para entrega imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A indisponibilidade de insumos é uma realidade no Brasil e no mundo durante a pandemia, estratégias devem ser utilizado para que o medicamento não venha faltar aos pacientes acometidos pela doença;

Considerando que são medidas de enfrentamentos a pandemia, a utilização do medicamento, que será prescrito pelo médico, atendendo a critérios para sua utilização conforme o Protocolo de Medicamentos Utilizados no Combate ao COVID-19;

Onde, devido ao enfrentamento da situação de emergência declarada em âmbito Federal, Estadual e Municipal, a aquisição dos medicamentos será utilizada para atender os municípios, no enfrentamento a pandemia do COVID-19;

Assim, por tais razões e posicionamentos, e também pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço, cuja licitação é dispensável.

Afonso Cláudio, 27 de agosto de 2020.



Sílvia Renata de Oliveira Freisleben
Secretária Municipal de Saúde

M.E.A



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000076/2020 - Processo Nº 015031/2020 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PRETTI FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA ME		CAMPOS E VIANA LTDA		GLOBO FORMULAS LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00026399	ZINCO QUELADO 50 MG	CP	8.000,000	1,04	8.320,00	1,10	8.800,00	1,70	13.600,00		
			Valor Total OBTIDO				8.320,00		8.800,00		13.600,00		
			Valor Total VENCIDO				8.320,00						


Regina A. Fernandes de Souza
Chefe do Setor de Compras



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000076/2020 - 08/09/2020 - Processo Nº 015031/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026399		ZINCO QUELADO 50 MG -	CP	8.000,00	1,2800	10.240,00
							10.240,00


Regina A. Fernandes de Sousa
Chefe do Setor de Compras



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 11 de setembro de 2020.

Autorizo a realização da despesa, referente ao processo nº 15031, 15310, 15311, 15312, 15314, 15315, 15316, 15317, 15318, 15319, 15320, 15358/2020, no valor total de R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), visando a despesa com aquisição de medicamentos, através do superávit do exercício de 2019, através da fonte 129000000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE, conta 21.288.527 A - CONVENIO FRAMACIA BÁSICA – APLICAÇÃO.



SILVIA RENATA DE OLIVEIRA FREISLEBEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ VICTOR MASCARELLO PAGOTTO

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
FUNDO DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
13.966.711/0001-67
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000242/2020 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000111

Data : 11/09/2020

Data Ref.: 11/09/2020

Valor : **8.320,00**

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0049 - FORTALECIMENTO SOCIAL DA SAÚDE

Projeto/Atividade : 2.151 - AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 22900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Favorecido : PRETTI FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA ME

CNPJ/CPF : 13.831.068/0001-64

Bairro : CENTRO

Cidade : SANTA TERESA

Endereço : AV GETULIO VARGAS

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ZINCO). SOLICITAÇÃO 90/2020.

Saldo Anterior Ficha	18.320,00	Valor Pré Empenho	8.320,00	Saldo Disponível	10.000,00
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(oito mil trezentos e vinte reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015031/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

8.320,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.320,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	8.320,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.320,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	8.320,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 11 de setembro de 2020



LORENA AFONSO BARBOSA WOLFFGRAMM SOBREIRO
CONTADORA CRC-ES-021766/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PROCESSO Nº 15031/2020****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****À: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Tendo em vista a publicação da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Artigo 4º, "Fica Dispensada a Licitação para aquisição de Bens, Serviços e Insumos de Saúde, destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, de importância Internacional, decorrente do CORONAVÍRUS".

Vimos, Portanto, informar que decorrente a Lei supra citada, o material solicitado é de extrema necessidade, tendo em vista a Pandemia do COVID -19.

Afonso Cláudio, 14 de setembro de 2020.

REGINA A. FERNANDES DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 15031/2020

DESPACHO

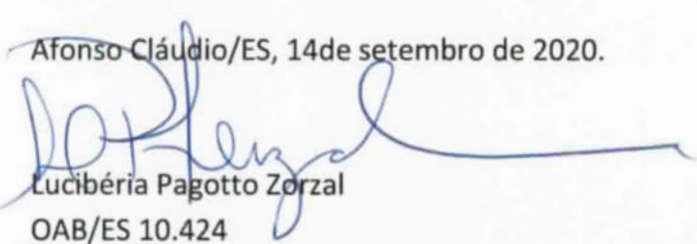
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de pedido para aquisição de zinco quelado – medicamento para protocolo no combate a Covid 19.

Tendo em vista que se encontra em andamento Processo Licitatório (PN. 14.937/2020) para aquisição de ivermectina, medicamento também para o combate da Covid 19, encaminhamos os presentes autos para que sejam apensados a referido processo a fim de que seja feita uma licitação única para aquisição destes medicamentos.

Após, encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações.

Afonso Cláudio/ES, 14 de setembro de 2020.



Lucibéria Pagotto Zorzal

OAB/ES 10.424



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORCESSO Nº 15031/2020

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Informo que o referido medicamento ZINCO QUELADO 50 MG é MANIPULADO.

Afonso Cláudio, 14 de setembro de 2020.

Silva Renata de oliveira Freisleben
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 012083/2020

Órgão Consulente: Secretaria de Saúde

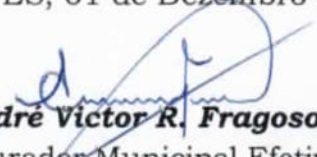
Assunto: Aquisição de Medicamento manipulado

Destino: Secretaria de Saúde

Há nos autos determinação desta Procuradoria para que fosse realizada a coalizão dos procedimentos nº 014937/2020 e nº 015031/2020, todavia, ao que parece, assim não fora procedido.

Logo, **REMETO** os presentes autos a Secretaria Municipal de Saúde para que informe se persiste interesse na aquisição do objeto, esclarecendo desde já que será observado o procedimento licitatório de pregão.

Afonso Cláudio/ES, 01 de Dezembro de 2020.


André Victor R. Fragoso

Procurador Municipal Efetivo
OAB/ES 21.374



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 012083/2020

Assunto: Aquisição de Medicamento Manipulado

Destino: Procuradoria Municipal

Afonso Cláudio, 10 de dezembro de 2020

Cumprimentando-o cordial mente, há uma determinação desta Procuradoria para realizar a coalizão dos procedimentos nº 014937/2020 e nº 015031/2020. Informo que não há como realizar tal coalizão, tendo em vista que são medicamentos distintos e comercializados por empresas de segmentos completamente diferentes. Isso dificulta a organização do um certame, até por motivos de exigências completamente diferentes para cada um dos medicamentos, um deles de originado de farmácias de manipulação e o outro por distribuidoras de medicamentos com o produto acabado que possuem exigências legais, de comercialização e classificação de atividade perante aos órgão competentes de forma distinta.

Na certeza de que Vossa Excelência dispensará sua melhor e habitual atenção favorável ao exposto, aproveito a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Hudson Ramos Darós
Coordenador da Assistência Farmacêutica

M.E.A



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 015031/2020

Assunto: Aquisição de Medicamento

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretária Municipal de Saúde solicitando a aquisição de medicamento manipulado para o protocolo utilizado no enfrentamento do Covid-19.

A Secretária Municipal de Saúde justifica o pedido informando que tal medicamento consta no rol de medicamento utilizado no combate ao COVID-19, conforme Protocolo Municipal de Medicamentos, e para atender à necessidade a referida secretaria acha viável adquirir o medicamento, Zinco Quelado 50 MG, através da farmácia de manipulação.

Ainda, além da justificativa da secretaria consta 03 (três) orçamentos para a aquisição, dos quais o Setor Municipal de Compras e Orçamentos, por seu responsável, confeccionou Quadro Comparativo de Preços Simples, tudo conforme vislumbramos no corpo do procedimento.

Segundo informações do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio há previsão orçamentária para a aquisição do produto, através do superávit do exercício de 2019, isto é, há crédito disponível para a despesa solicitada.

O Setor de Compras informou que "[...] o material solicitado é de extrema necessidade, tendo em vista a Pandemia do COVID-19".

Em manifestação, esta Procuradoria determinou que fosse realizada a coalizão de procedimentos, mas não fora feito. Assim, os autos foram remetidos a secretaria para informar se persistia interesse no procedimento.

Em resposta o Coordenador da Assistência Farmacêutica afirma "[...] que não há como realizar tal coalizão, tendo em vista que são medicamentos distintos e comercializados por empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

segmentos completamente diferentes", e encaminhou os autos a Procuradoria Municipal para a emissão de parecer, o que passo a elaborar.

É o breve relatório.

A Carta Republicana estabelece em seu art. 37, XXI, que:

Art. 37. [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha, a Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analizando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de "**Dispensa de Licitação**" prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 (Lei de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública), para aquisição de bens e produtos destinados ao combate do Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa **PRETTI FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA ME**, no valor **total de R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)**, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples. Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se que a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993. Ainda, deve tal secretaria juntar aos autos certidões atualizadas, haja vista que as compõem o procedimento encontram-se vencidas.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretária requerente.

Assim, preconiza-se que os autos sejam encaminhados ao Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças para que o responsável se manifeste sobre o descrito no parágrafo anterior.

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 e art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de "**Dispensa de Licitação**", como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 26, do mesmo diploma legal.

Após, ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES para continuidade do feito.

Este é o parecer.

Afonso Cláudio/ES, 05 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO WELITON COUTINHO

Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 015031/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Aquisição de Medicamentos

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Aquisição de Medicamento Zinco Quelado 50 MG, utilizado no combate ao Covid-19.

Já consta nos autos parecer jurídico favorável ao procedimento de dispensa de licitação.

Assim sendo, DEFIRO o pedido de aquisição do referido medicamento, na modalidade "dispensa de licitação", com fulcro na Lei 13.979/2020.

Ao setor de Licitação para providências.

Afonso Cláudio/ES, em, 07 de janeiro de 2021.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. Nº 015031/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SETOR DE CONTABILIDADE,

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Municipal às fls. 25/28, bem como a autorização do Prefeito Municipal à fl. 29, encaminhamos os autos para as providências necessárias à reserva dos recursos orçamentários/nota de empenho, referente ao exercício de 2021, necessários e suficientes para cobrir as despesas com a aquisição pretendida nos autos.

Contudo, considerando a organização interna da Prefeitura Municipal e as competências estabelecidas ao Setor de Compras, encaminhar ao mesmo para a formalização da Dispensa de Licitação

Afonso Cláudio/ES, em 11 de janeiro de 2021.

Keyla M. Zanetti de Oliveira
Setor de Licitação - P. M. de Afonso Cláudio/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
FUNDO DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
13.966.711/0001-67
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000003/2021 - LIBERADA

031
w

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000100

Data : 12/01/2021

Data Ref.: 12/01/2021

Valor : 8.320,00

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0045 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade : 2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 12900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Favorecido : PRETTI FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA ME

CNPJ/CPF : 13.831.068/0001-64

Bairro : CENTRO

Cidade : SANTA TERESA

Endereço : AV. GETULIO VARGAS

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ZINCO). SOLICITAÇÃO 90/2020.

Saldo Anterior Ficha	10.000,00	Valor Pré Empenho	8.320,00	Saldo Disponível	1.680,00
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	----------

(oito mil trezentos e vinte reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015031/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

8.320,00

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.320,00	6221202000000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	8.320,00
0 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.320,00	6229101000000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	8.320,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 12 de janeiro de 2021


LORENA AFONSO BARBOSA WOLFFGRAMM SOBREIRO
CONTADORA CRC-ES-02/766/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROC. Nº15031/2020

Com fulcro no que dispõe o **art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020** e em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral Municipal em 05/01/2021, nos autos do processo em epígrafe, **CONCLUÍMOS**, contratar por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa **PRETTI FARMÁCIA & MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.831.068/0001-64**, no valor total de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais), para aquisição de Medicamentos (ZINCO QUELADO 50 MG), através de Farmácia de Manipulação para atendimento aos nossos Municípios, no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a SC nº 090/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe.

A despesa oriunda da presente Dispensa de Licitação, correrá à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a saber: 10 01 10 303 0045 Projeto/Atividade: 2.127, Manutenção das Atividades da Farmácia Básica, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo - Fonte: 1290000000000, Outros Recursos Vinculados à Saúde, Ficha: 0000100.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de janeiro de 2021.

Regina A. Fernandes de Souza
Chefe do Setor de Compras

Ratifico a contratação da Empresa **PRETTI FARMÁCIA & MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.831.068/0001-64**, no valor total de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais), para aquisição de Medicamentos (ZINCO QUELADO 50 MG), através de Farmácia de Manipulação para atendimento aos nossos Municípios, no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), de acordo com a SC nº 090/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no que dispõe o **art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020**.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de janeiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
Carolina Dias Gomes
Gestora/Sec. Mun. de Saúde

Afonso Cláudio/ES, em 14 de janeiro de 2021.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Fundo Municipal de Saúde

Carolina Dias Gomes

Gestora/Sec. Mun. de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROC. Nº15031/2020

Publicação Nº 326232

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROC. Nº 13033/2020

Base Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020. Empresa: Pretti Farmácia & Manipulação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.831.068/0001-64.

Objeto: aquisição de Medicamentos (ZINCO QUELADO 50 MG), através de Farmácia de Manipulação, para atendimento aos nossos Municípios, no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a SC nº 090/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 10 01 10 303 0045 Projeto/Atividade: 2.127, Manutenção das Atividades da Farmácia Básica, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo, Fonte: 129000000000, Outros Recursos Vinculados à Saúde, Ficha: 0000100.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de janeiro de 2021.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Fundo Municipal de Saúde

Carolina Dias Gomes

Gestora/Sec. Mun. de Saúde

PORTARIA 006-2021 APROVA PROJETO DE MARILENE CALIMAN DIAS

Publicação Nº 326323

PORTARIA Nº 006/2021

APROVA PROJETO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob o nº 13603/2019 de 21 de outubro de 2019 e nº 6976/2020, em 04 de março de 2020.

R E S O L V E,

Aprovar o Projeto de Construção de Imóvel, pertencente à MARILENE CALIMAN DIAS, com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Autorização de Empenho
Nº 000018/2021

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			Processo	015031/2020		
Origem	Dispensa Nº 000004/2021			Termo/Contrato			
Dotação	1001.1030300452.127.33903000000.12900000000			Ficha	00100-1290000000		
Fornecedor	PRETTI FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA ME			CNPJ	13831068000164		
Endereço	AVENIDA GETULIO VARGAS, 67 - CENTRO - SANTA TERESA - ES - CEP: 29650000			Telefone	0000000000		
Nº Banco			Nº Agência			Nº Conta	
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00026399	ZINCO QUELADO 50 MG -	CP	8.000,000	1,040	8.320,00

Total Geral

8.320,00

PESAS C/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROTOCOLO DE UTILIZADO NO COMBATE A COVID-19 SC Nº 090/2021

FICHA: 000111 - 12900000

CONTA: 21288527 - BANESTES

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Afonso Cláudio, 18/01/2021 hh:mm:ss



Regina A. Fernandes de Souza
Chefe do Setor de Compras

Autorização da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
FUNDO DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
13.966.711/0001-67
NOTA DE EMPENHO Nº 0000053/2021

035
w

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000100
Processo : 0015031/2020
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/01/2021
Valor : 8.320,00

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa : 0045 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 Projeto/Atividade : 2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Favorecido : 18642 - PRETTI FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA ME
 Bairro : CENTRO
 Endereço : AV GETULIO VARGAS
 Telefone Fixo: 00000000000 Celular: 00000000000
 CNPJ/CPF : 13.831.068/0001-64
 Cidade : SANTA TERESA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ZINCO) - SOLICITAÇÃO 90/2020, DISPENSA 004/2021 AUTORIZAÇÃO 18/2021.

Subelemento: 33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Saldo Anterior	10.000,00	Despesa Empenhada	8.320,00	Saldo Disponível	1.680,00
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	----------

(oito mil trezentos e vinte reais)

Reserva : 3/2021 Data : 12/01/2021

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - ART. 4 - LEI FEDERAL 13.979/2020 Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	8.320,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.320,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	8.320,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	8.320,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	8.320,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.320,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	8.320,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	8.320,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.320,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.320,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 19 de janeiro de 2021

CAROLINA DIAS GOMES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LORENA AFONSO BARBOSA WOLFGRAMM SOBREIRO
 CONTADORA CRC-ES-021766/O-2